



CERAC CENTRO DE RECUPERAÇÃO ALIANÇA CRISTÃ  
Comunidade Terapêutica de Interesse Social Legalmente Constituída (LC)  
CNPJ: 04.844.168/0001-34

## DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO 8.726, DE 2016

Declaro, para fins de celebração de Termo de Fomento junto a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas – SENAPRED, que a “Centro de Recuperação Aliança Cristã – CNPJ 04.844.168/0001-34 atende todas as recomendações legais previstas no Decreto 8.726/2016 e na Lei nº 13.019/2014, e que exponho manifestação e requisitos do Art. 27 do Decreto em epígrafe, de que a Organização da Sociedade Civil em tela:

- I - Não há, em seu quadro de dirigentes:
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e
  - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;
- II - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
  - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
  - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Embu Guaçu 31 de março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO APARECIDO MURÇA  
RG 16.096.708-9  
PRESIDENTE